

# ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 10.126, DE 7 DE JUNHO DE 1968

Dá a denominação de "Prof. Crispin de Oliveira" ao Ginásio Estadual de Santana, na Capital.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Crispin de Oliveira" o Ginásio Estadual de Santana da Capital, criado pela Lei n. 9.728, de 9 de fevereiro de 1967, que funciona, em período noturno, no prédio do Grupo Escolar "Almirante Visconde de Inhaúma" tendo absorvido a Secção do Colégio Estadual "Padre Antônio Vieira", cuja instalação foi autorizada pelo Decreto n. 42.251-B, de 27 de julho de 1963.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Antônio Barros de Uihôa Cintra  
Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 7 de junho de 1968. Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI N. 10.127, DE 7 DE JUNHO DE 1968

Dá denominação de "Cel. Eduardo José de Camargo", ao Ginásio Estadual de Paraibuna.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Cel. Eduardo José de Camargo" o Ginásio Estadual de Paraibuna.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Antônio Barros de Uihôa Cintra  
Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 7 de junho de 1968. Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI N. 10.128, DE 7 DE JUNHO DE 1968

Dá a denominação de "Dr. Augusto José da Costa" ao Forum de Santa Cruz do Rio Pardo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Augusto José da Costa" o Forum da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luiz Francisco da Silva Carvalho  
Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 7 de junho de 1968. Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI N. 10.129, DE 7 DE JUNHO DE 1968

Dispõe sobre concessão de uso de próprio estadual ao Ministério da Aeronáutica.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que, nos termos do artigo 24, § 1.º da Constituição do Estado, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a contratar, nos termos do artigo 7.º, do Decreto-lei federal n. 271, de 28 de fevereiro de 1967, com o Ministério da Aeronáutica, gratuitamente e pelo prazo de 30 (trinta) anos, a concessão de uso do próprio estadual abaixo descrito, situado à Rua Piraçununga n. 1.274, na Capital de São Paulo, destinado a serviços de interesse público da 4.ª Zona Aérea, a saber:

Terreno de forma retangular, contendo um prelo residencial térreo, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto "O" (VP) seguindo pela referida Rua Piraçununga, numa distância de 24m (vinte e quatro metros) no sentido da Rua Benjamin Constant, até encontrar um ponto de n. I (VP). Daí deflete à esquerda numa distância de 100m (cem metros), em ângulo reto, até a Rua Moraes de Barros, divisando com quem de direito, até encontrar o ponto n. II (VP). Daí novamente à esquerda, seguindo pela referida Rua Moraes de Barros, numa distância de 24m (vinte e quatro metros) até o ponto de n. III (VP). Daí novamente, deflete em ângulo reto até o ponto de n. "O", numa distância de 100m (cem metros) onde teve início a presente descrição, totalizando o perímetro descrito memorial, 2.400 m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados), abrangendo a área construída 139 m2 (cento e trinta e nove metros quadrados), conforme planta da Procuradoria Geral do Estado (desenho n. 1797).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins que motivam a concessão, estipulando-se a rescisão do contrato, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, em caso de inadimplemento.

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wanduyc Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

### Telefones

Diretoria . . . . .	36-2539	Material . . . . .	36-2587
Gerência . . . . .	36-2752	Assinaturas e Arquivo . . . . .	36-2724
Contadoria . . . . .	36-2764	Serviço de Artes Gráficas:	
Expediente . . . . .	36-7931	Oficina do Jornal . . . . .	36-2552
Secção do Pessoal . . . . .	36-6183		
Redação . . . . .	34-5810	Chefia . . . . .	34-2985
Revisão . . . . .	36-25-98	Oficinas . . . . .	36-7396
Tesouraria e Publicações . . . . .	36-2684	Oficinas . . . . .	36-7211
Impressão e Manutenção . . . . .	36-6184		

### Venda avulsa

NÚMERO DO DIA . . . . .	NCr\$ 0,15
NÚMERO ATRASADO . . . . .	NCr\$ 0,20

### Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA      DIÁRIO DO EXECUTIVO  
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Anual . . . . .	NCr\$ 25,00
Semestral . . . . .	NCr\$ 12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

RUA DA GLÓRIA N. 346

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

Artigo 3.º — Deverá ser ajustada, no instrumento de concessão de uso, cláusula contratual que impeça sua transferência, seja a que título for.  
Artigo 4.º — O imóvel a que se refere esta lei será restituído ao Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, no término do prazo contratual.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1968.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luiz Francisco da Silva Carvalho  
Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de junho de 1968. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI N. 10.125, DE 4 DE JUNHO DE 1968  
Institui o Código de Educação do Estado de São Paulo.  
Retificação

Onde se lê:  
Antônio Barros de Uihôa Cintra.  
Leia-se:  
Antônio Barros de Uihôa Cintra.  
Secretário da Educação.

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 49.787, DE 7 DE JUNHO DE 1968

Altera as tabelas explicativas do Orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplemtentada na importância de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), a dotação do Orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Administração Geral do Estado:

	NCr\$
180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — 04 — Serviços de Terceiros	
399 — Planejamento Governamental — Serviços de Terceiros	
2 — Govêrno do Estado . . . . .	100.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplemtentação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo Orçamento, a seguinte dotação:

	NCr\$
180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — 04 — Serviços de Terceiros	
399 — Planejamento Governamental — Serviços de Terceiros . . . . .	100.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1968.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil aos 7 de junho de 1968.  
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49556, DE 2 DE MAIO DE 1968

Altera as tabelas explicativas do Orçamento vigente.  
Retificação

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplemtentada, na importância de NCr\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos cruzeiros novos), a dotação do Orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça Militar do Estado.

II — JUSTIÇA MILITAR	
191 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO	
	NCr\$
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 01 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	
110 — Adicional por tempo de serviço, quartas ou sextas-partes . . . . .	55.300,00

Artigo 2.º — Para atender a suplemtentação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo Orçamento, as seguintes dotações: